



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2564



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 008/2024

SÚMULA: REPRISTINA DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração do município de Mauá da Serra, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente àquela estabelecida no art. 6º, inciso II da Lei Municipal 11/2009 de 06 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica repristinado o Decreto Municipal nº 035/2023 de 12 de abril de 2023, que designou a Guarda Municipal de Mauá da Serra – GMMS, para prestar seus serviços junto às escolas municipais e creches

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 162/2023, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2024.

MARCIO DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2564



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

2º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATANTE:CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480-centro CEP:86.828-000 na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato conforme o Decreto Municipal 070/2022, o Sr:Márcio Dias de Oliveira, Brasileiro, divorciado, Funcionário Público, Secretário Municipal de Administração, RG:7.209.760-2 SSP/PR e CPF:033.865.829-74, domiciliado na cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná

CONTRATADA: J. P. CONTABILIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ:08.432.420/0001-59, com sede na Rua São Paulo, nº 782, na cidade de Faxinal – PR, neste ato representado pelo Sr:JOÃO PEDRO TABORDA, portador da RG:1.106.002 SSP/PR e CPF:234.619.939-72, acordam e ajustam firmar o 2º Termo do Aditivo reajuste de valor pelo índice (INPC) e prorrogação ao prazo de vigência, decorrente do resultado da licitação, modalidade **Inexigibilidade nº 02/2022**, nos termos da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, assim como pelas obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no acompanhamento e orientação à execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO, Lei Orçamentária Anual/LOA e Plano Plurianual/PPA, informações ao SIOPS, SIOPE, SICONFI, SADIPEM e outros que surgirem ou vierem a substituí-los, e prestação de contas de convênios estaduais e federais e do exercício financeiro ao Tribunal de Contas do Estado, para o executivo Municipal de Mauá da Serra-PR.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e a repactuação de valor pelo índice do (INPC) ao contrato firmado entre as partes conforme, os ART,s 106 e 107, Art. 6º LVIII, Art. 92 inciso 3º Art. 135 §3º e §4º ambos da Lei:14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazo:

As partes prorrogam o presente contrato pelo período de: 12 (doze) meses, sendo de:25 de Fevereiro de 2024 à 25 de Fevereiro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Valor:

O valor da repactuação conforme tabela pelo índice (INPC) (anexo) passando para R\$95.929,68 (Noventa e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) a serem pagos e 12 (Doze) parcelas iguais mensais no valor de R\$7.994,14 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) correspondendo o serviço contratado inicialmente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2564



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Contrato:

Ficam as demais cláusulas do contrato primitivo devidamente ratificadas e inalteradas, passando o 2º termo Aditivo a fazer parte integrante do referido contrato, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais efeitos.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas e fiscal o Secretário de Administração, que de tudo tem conhecimento.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 23 de Fevereiro de 2024

Município de Mauá da Serra
Decreto 070/2022
Márcio Dias de Oliveira
CONTRATANTE

JOÃO PEDRO TABORDA
CPF:234.619.939-72
J P CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ:08.432.420/0001-59
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:091.133.729-63
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:083.121.119-99
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2564



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Mauá da Serra/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 12/03/2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 003/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS) PARA ATENDER AS OBRAS E SERVIÇOS DESSE MUNICÍPIO CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA ABAIXO, TAL CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSARIO DEVIDO A NECESSIDADE DE UMA ESCAVADEIRA DE MAIOR PORTE PARA O CORTE DE CASCALHO EM VIRTUDE DA NOSSA MAQUINA SER DE PEQUENO PORTE E ESTE TIPO DE TRABALHO ESTA CAUSANDO DESGASTE PREMATURO E TENDO UM RENDIMENTO MUITO BAIXO, SERIA TAMBEM MUITO IMPORTANTE SE ESTE EQUIPAMENTO A SER CONTRATADO TER ALGUNS ACESSORIOS TAIS COMO MARTELO ROMPEDOR PARA REBIXO DE PEDRAS NAS ESTRADAS E UMA CAÇAMBA TRITURADORA DE CASCALHO A QUAL IRIA PADRONIZAR O TAMANHO DO CASCALHO A SER DISTRIBUIDO NAS ESTRADAS ASSIM TENDO UMA QUALIDADE DE PAVIMENTO SUPERIOR NAS MESMA E TAMBEM O APROVEITAMENTO DAS PEDRAS MAIORES QUE HOJE SÃO DESCARTADAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Urbanos do município de Mauá da Serra/PR, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

Valor Estimado: R\$ 664.838,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> e no site <https://bll.org.br/r/>.

Mauá da Serra/PR, 23 de Fevereiro de 2024.

MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2564



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Informar intervenções de pavimentação na Estrada Novo Oriente com Pedras Irregulares, conforme protocolo 19.705.980-0- SEAB.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, convida os proprietários lindeiros à Estrada Novo Oriente para dialogar sobre as intervenções de pavimentação na estrada.

DATA: 26 de fevereiro de 2024 (segunda-feira)

HORÁRIO: 19H00 - (1ª chamada) 19H30min - (2ª chamada)

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Mauá da Serra

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2024.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2564



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei resolve,

TORNAR PÚBLICO

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público veiculado pelo **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2020-K**, e homologado pelo **DECRETO Nº 026/2020**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – F	
CLAUDINA DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – F
MAYARA CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – F
AGENTE ADMINISTRATIVO III	
BRUNO HENRIQUE DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO III

Os candidatos relacionados acima deveram apresentar as seguintes cópia dos documentos:

- * **Atestado Médico comprovando aptidão física e mental para exercício do cargo.**
- * **Atestado que está quite com o serviço militar.**
- * **Qualificação Cadastral no e-Social.**
- * **Comprovação de que votou na última eleição.**
- * **Certidão Negativa de antecedentes criminais (fórum) ou cartório.**
- * **Declaração assinada pelo candidato de nunca ter sido demitido por justa causa no Serviço Público.**
- * **Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda.**
- * **Comprovante de endereço.**
- * **Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão do Curso de Magistério ou (Curso de Pedagogia).**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2564



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

* Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Ensino Fundamental Concluído – Auxiliar de Serviços Gerais.

* Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Ensino Fundamental Concluído – Atendente de Berçário.

* Fotocópias da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF, do PIS-PASEP e da carteira de trabalho.

* Fotocópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a declaração da unidade escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

* 02 fotos 3/4 atuais.

Os candidatos convocados deveram comparecer até o dia 01 de março de 2024, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento implicará a perda da vaga.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2564

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA N° 07/2024

ESTABELECE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA O REGIME DE RESSARCIMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS POR SERVIDORES e AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, COM TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL, EM RAZÃO DE DESLOCAMENTO PARA ATIVIDADES DE TRABALHO OU CAPACITAÇÃO LIGADAS DIRETAMENTE AS FUNÇÕES DO LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos a serem adotados para o regime de ressarcimento de despesas realizadas com transporte e abastecimento de combustível do veículo oficial, por servidores públicos e agentes políticos no âmbito da Câmara Municipal de Mauá da Serra, em razão de viagens a trabalho e de acordo com a necessidade de interesse público fora do Município.

§ 1º O ressarcimento das despesas mencionadas na presente Portaria poderá ser requerido, desde que o deslocamento tenha sido expressamente autorizado pela Autoridade competente e estiverem documentalmente comprovadas.

Art. 2º O regime de ressarcimento pressupõe o pagamento antecipado, pelo servidor ou agente político, às suas expensas, das despesas com transporte e abastecimento de combustível do veículo oficial, e o posterior requerimento dirigido ao Setor Responsável, para que promova o depósito do valor referente às despesas comprovadas e legalmente autorizadas em conta bancária de titularidade do servidor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2564

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

Art. 3º Os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Mauá da Serra que se deslocarem a serviço para participar de atividade de interesse da instituição, em caráter eventual e transitório, poderão requerer o ressarcimento integral das despesas havidas com passagens, nas seguintes modalidades:

I - Aéreas;

II - Rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias.

§ 1º o ressarcimento com passagens só poderão ser realizados quando não houver vigente contrato com empresa para esse fim, por parte do Poder Legislativo.

Art. 4º Os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Mauá da Serra que se deslocarem a serviço para participar de atividade de interesse da instituição, em caráter eventual e transitório, utilizando-se do veículo oficial, poderão requerer o ressarcimento integral das despesas havidas com abastecimento de combustível.

Art. 5º A solicitação de reembolso será efetuada, com apresentação dos seguintes documentos originais para comprovação:

I - Nota Fiscal;

II - Comprovante de Bilhete de Passagem eletrônico (BPe).

§ 1º Para fins de Prestação de Contas, não serão aceitos documentos preenchidos de forma manual ou manuscrita, visto que estes não se constituem em documentos hábeis para comprovar a realização das despesas, bem como não se prestam a atestar a correta tributação dos serviços consumidos.

§ 2º As Notas fiscais e comprovante de bilhete de passagem deverão conter:

- Nome e CPF do servidor responsável pela realização da despesa;
- Nome e CNPJ da empresa responsável pela emissão;
- Data e horário da emissão;
- Descrição do serviço;
- Indicação do valor;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 23 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 2564

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

g) Outros elementos que permitam a correta identificação da despesa.

§ 3º Para ressarcimento de combustível e de passagens, a Nota Fiscal deverá ser emitida sempre em nome do servidor ou agente político.

Art. 6º Não serão admitidos, para fins de prestação de contas, documentos com rasuras, emendas, borrões ou cuja escrita não permita a correta compreensão dos dados e informações, o que implicará na rejeição do pedido de ressarcimento de despesas.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 21 de Fevereiro de 2024.

NELSON BONIN GONÇALVES
Presidente